

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 201800020007413

Nome: UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GOIÂNIA - ESEFFEGO

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física na Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 41/2023

I - Histórico:

Trata-se de pedido encaminhado pela Reitoria da Universidade Estadual de Goiás - UEG ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, referente ao reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física na Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO - Campus Metropolitano, localizado na Av. Oeste Qd. 117 - Lote Área, Setor Central, Goiânia/GO, (000025558679).

Eis a breve síntese quanto ao objeto do presente feito. Passo à análise.

II - Análise:

1. Dos atos autorizativos

A Universidade Estadual de Goiás/UEG foi recredenciada por meio do Parecer do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás Nº 04/2014, com vencimento em 31/12/2021, ato referendado pelo Decreto do Poder Executivo Estadual Nº 8.228, de 08/08/2014, contudo, mediante a expedição da Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021, prorrogou-se a vigência do referido credenciamento até 31/12/2023 (000022519423).

No que se refere ao Curso de Bacharelado em Educação Física foi criado/autorizado pela Resolução CsU n. 829, de 28 de Junho de 2017 (SEI n. 000025561740).

Convém destacar que o PPC, apresentado foi estruturado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Bacharelado em Educação Física, Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 329/2004 da Câmara de Educação Superior – Parecer CNE/CES nº 329, de 11 de novembro de 2004, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração do curso; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96; Resolução CEE/Pleno nº 03/2016; Resolução do Conselho Universitário (CsU) n. 842/2014; Regimento Geral da UEG - Resolução CsU n. 705/2014; Resolução CsU n. 893/2018 (altera parcialmente o Regimento Geral da UEG), Resolução do Conselho Superior Acadêmico (CsA) n.1052/2018, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UEG 2010-2019 - Resolução CsU n. 482/2010, Projeto Pedagógico Institucional (PPI) – Resolução CsU n. 516/2011 e demais Resoluções da UEG.

2. Da Avaliação Externa/ Visita *in loco*:

A Comissão de Avaliação visitou a Instituição, *in loco*, e dentre os tópicos do relatório de Avaliação para o Reconhecimento do Curso, é possível identificar a atribuição dos conceitos e notas, consoante instrumento próprio.

Após a avaliação sob a responsabilidade da Comissão de Avaliadores, submeteu-se os autos à análise dos elementos de instrução documental e quanto ao mérito do pedido, ensejando a conclusão dos trabalhos com base em padrões decisórios definidos no Instrumento de Avaliação.

Em decorrência disso, tem-se como resultado da avaliação externa, o exposto nos termos a seguir:

"a partir da leitura dos documentos e relatórios supracitados, das observações in loco na visita realizada no dia 12 de dezembro de 2022, devidamente focada nos itens presentes neste instrumento de avaliação, aponta, como bases para a análise deste relatório, alguns pontos mais vulneráveis: A coordenação de curso bem como a instituição ESEFFEGO como um todo aparentemente não se preparou para receber a visita desta comissão. No dia 7 de novembro foi encaminhado e-mail à coordenação do curso contendo uma lista de documentos, relatórios e especificações referentes à visita. Os documentos e relatórios deveriam estar prontos para serem entregues e verificados no dia da visita. Contudo, alguns documentos foram providenciados de última hora, alguns enviados a esta comissão mais de uma semana após a visita e outros nem após esta data foram enviados. A comissão não teve acesso a dado sobre quantitativo anual de discentes participantes de projetos de pesquisa, extensão, monitoria, bolsistas de qualquer natureza, participantes de programas de mobilidade ou qualquer outro, embora todos esses dados tenham sido solicitados em e-mail encaminhado à coordenação no dia 29 de novembro 2022. A reunião com NDE não ocorreu. A reunião com corpo docente teve a presença de apenas 6 docentes, e a reunião com os discentes teve a presença de somente 11 alunos do curso. Embora o curso estivesse em plena atividade letiva, havia muito pouca ocupação dos espaços como laboratórios, salas e outras instalações. Ao que tudo indica não houve mobilização para a visita desta comissão.

O curso desenvolve bem os indicadores desta dimensão, mas apresenta limitada autonomia, no que se refere a pontos essenciais, como NDE e colegiado. A coordenação do curso relatou que a ESEFFEGO conta com 120 bolsas permanência distribuídas pela UEG, que estão divididas entre os três cursos. Entretanto, na reunião com os discentes foi relatado que nenhum dos que estavam presentes tem ou já teve a bolsa, bem como nenhum deles conhece qualquer colega que tenha ou já tenha tido a bolsa. O perfil dos estudantes do Bacharelado em Educação Física da ESEFFEGO é claramente de alunos carentes, alguns relatando que não possuem computador pessoal. Assim, tanto a bolsa permanência quanto outras modalidades de bolsa, que também não foram constatadas na visita, se tornam essenciais para o desenvolvimento da formação pretendida. Em relação à dimensão 2: O corpo docente é muito bem qualificado, experiente, com boa produção acadêmica e com diversidade de projetos de extensão e de pesquisa. Há professores no curso que desenvolvem projetos com fomento de âmbito nacional, comprovando forte engajamento na área do curso. Entretanto o corpo docente também carece de estrutura de trabalho, como gabinetes, sala de professores e laboratórios pouco equipados, que poderiam dar condições de desempenho e produção ainda melhores. O problema mais grave verificado diz respeito ao colegiado e ao NDE que ao passarem a ser setoriais na Universidade, deixam de representar a especificidade do curso e tem sua autonomia prejudicada. Todas as possibilidades de auto avaliação interna do curso bem como as melhorias que poderiam daí surgirem ficam comprometidas.

Para além da necessidade de proporcionar ao curso uma melhor estrutura, que venha a atender o conjunto aprendizagem/discente/docentes, ressalta-se que no espaço físico há um prejuízo para todo o conjunto. O compartilhamento do

local com a Secretaria Estadual de Desporto, torna-se um grande entrave, pois, são realizados eventos por parte da Secretaria que acabam por cancelar ou inviabilizar aulas práticas. Além disso, foi relatado pelos discentes que o barulho promovido por estes eventos, acabam por atrapalhar também as aulas em sala, produzindo um ambiente desfavorável à formação acadêmica. Em relação aos laboratórios observa-se que há uma boa estrutura física e, também, boa vontade por parte dos docentes em desenvolver atividades nestes espaços, porém, há que se ressaltar o pouco investimento por parte da UEG na modernização/manutenção destes espaços e equipamentos. Esta comissão considera que o investimento em melhorias se torna essencial para que a instituição e o curso cumpram com a excelência acadêmica que se mostra meta em todos os documentos institucionais".

Assim, impende destacar que o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação foi:

Dimensões	Média	Peso	total
Dimensão 1	3.73	40	149,2
Dimensão 2	4.35	30	130,5
Dimensão 3	3	30	90
Total			369,7
Nota Final			3,7

3. Do Curso:

Inferre-se do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o quanto segue:

"Curso de Bacharelado em Educação Física tem papel relevante para a transformação da realidade da sociedade, pois assume a Educação Superior como fator estratégico para o desenvolvimento sustentável, para a promoção da igualdade de oportunidades, cidadania, inclusão social e solidária. O eixo central do curso é o Movimento Humano, tendo a Saúde, o Esporte e o Lazer como objetos de intervenção"

3.1. - Dos Objetivos do Curso:

Considerando a análise do PPC, conclui-se que o curso *"formar profissionais de Educação Física com competência e experiências múltiplas para o ensino dos elementos do Movimento Humano, integrados e comprometidos com a qualidade de vida da sociedade por meio de uma organização curricular que contemple e articule os conhecimentos biológicos, humanos e pedagógicos, nas áreas da Saúde, Esporte e Lazer, tendo condições para compreender as questões científicas, técnicas, sociais, éticas e morais de forma contextualizada."* (PPC, p.18).

3.2 - Organização Curricular e Integralização do Curso:

A estrutura Curricular do Curso de Bacharelado em Educação Física – ESEFFEGO, demonstra que os componentes curriculares foram classificados em Núcleo Comum, Núcleo Específico, Núcleo de Modalidade, Núcleo Livre, Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Atividades Complementares e Estágio Supervisionado, cujas Ementas se ordenam em uma sequência linear ao longo do curso.

Evidencia-se, igualmente dos autos, que o Curso de Bacharelado em Educação Física, desenvolve/incentiva atividades complementares com seus acadêmicos, ferramenta de interdisciplinaridade, transversalização e flexibilização curricular, como previsto nas DCNs dos cursos de graduação. Quanto a matriz curricular, dividida em núcleos: específico, comum, de modalidade e livre, tem como base a flexibilização curricular.

A requerente destaca que por meio da Resolução CG N. 55 , de 26 de novembro de 2021 (SEI 000025558675), aprovou o Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Educação Física - UEG Unidade

Universitária de Goiânia - ESEFFEGO - Campus Metropolitan, firmando a Carga Horária Total do Curso (Vigência 2018/1) em **3.630 horas**.

Verifica-se, portanto, que a organização pedagógica e estrutura curricular do curso pauta-se pelos princípios da flexibilização curricular, com vistas a garantir ao discente autonomia em sua formação e prevê a integralização da carga horária total do curso com duração mínima é de 4 (quatro) anos podendo estender-se ao máximo de 6 (seis) anos.

4. Do Estágio

Conforme previsto no PPC, o Estágio Supervisionado se divide em Obrigatório e Não Obrigatório, sendo o Obrigatório para o curso Bacharelado em Educação Física equivale a uma carga horária de 310 horas para a integralização curricular dividido em 100 horas no 6º período, 100 horas no 7º período e 110 horas no 8º período, conforme Matriz Curricular do curso.

5. Da Nominata de Professores

A nominata apresentada contempla 25 (nove) professores, sendo 11 (onze) doutores, 8 (oito) mestres e 04 Pós Doutores e 02 (dois) Especialistas.

6. Do Acervo

Consoante se infere dos autos, a biblioteca da UEG/ESEFFEGO, tem como objetivo fornecer informações técnico-científicas à comunidade acadêmica em suas necessidades de documentação e informação nas áreas do conhecimento específico de sua atuação, dando suporte aos programas de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para o desenvolvimento institucional da Universidade e para o aprimoramento das atividades acadêmicas. Essa é gerenciada pelo software Gnuteca (<https://www.gnuteca.ueg.br/>) de controle de bibliotecas, que permite o gerenciamento de todas as demandas de utilização do acervo, empréstimo, estatísticas, reserva e renovação de materiais.

O Acervo conta com 6.927 Livros de Formação Geral, 2.320 Monografias de Graduação, 204 Trabalhos de Pós-Graduação; 13 Teses de Mestrado; 36 Dissertações de Doutorado e 524 Relatórios de Estágio. Deste total, aproximadamente 38% se refere a exemplares de formação geral exclusiva para o Curso Bacharelado em Educação Física. A Instituição conta também com biblioteca virtual denominada "Minha Biblioteca" acessada por meio da <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/> e contém mais de 8.000 títulos formada pelas quatro principais editoras de livros acadêmicos do Brasil - Grupo A, Grupo Gen-Atlas, Manole e Saraiva.

7. Dos Projetos e Pesquisas

No que tange às atividades de pesquisa na UEG são regulamentadas pela Resolução CsU n 927 de 31 de outubro de 2018. A pesquisa desenvolvida na Universidade é pautada nos princípios e elementos do método científico e no alicerce Constitucional, salvaguardando as peculiaridades das ciências não empíricas e das ciências naturais e sociais, praticadas e ensinadas na Universidade, objetivando a produção do saber e tendo a investigação científica, como suporte para a resolução de questões pertinentes à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

8. Conclusão

Eis, portanto, a análise do quanto consta dos autos e que me permite concluir que o Curso de Bacharelado em Educação Física, ofertado na Unidade Universitária ESEFFEGO, preenche os requisitos legais e atende às normativas do sistema educativo do Estado de Goiás, ensejando, assim, o seu reconhecimento.

III - Voto:

Ante o exposto, considerando toda a documentação constante dos autos, bem como a legislação e normativas vigentes, voto por:

I - Reconhecer, até 31 de dezembro de 2026, o Curso de Bacharelado em Educação Física ofertado pela UEG na Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO - Campus Metropolitan, localizado na Av. Oeste Qd 117 - Lote Área, Setor Central, Goiânia/GO, contemplando:

- Nome do Curso: Educação Física
- Modalidade: Bacharelado
- Regime: Semestral
- Temporalidade: Anual
- Integralização: Mínimo: 4 anos - Máximo: 6 anos
- Turno: Vespertino
- Vagas: 30 vagas anuais
- Carga Horária Total **3.630 horas**.

II - Alertar os responsáveis pela Unidade Universitária em análise que se organizem para receber as demandas das próximas Comissões de Especialistas. Esse momento de avaliação deve ser parte importante de todo o processo educativo desenvolvido pela Instituição.

III - Determinar que seja encaminhada cópia deste Parecer para:

- a) Reitoria da Universidade Estadual de Goiás (UEG);
- b) Pró – Reitoria de Graduação da Universidade Estadual de Goiás (UEG);
- c) Coordenação do Curso.

É o Parecer.

Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Superior aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia aos 23 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 28/06/2023, às 08:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 29/06/2023, às 08:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49034589** e o código CRC **6110F54E**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201800020007413



SEI 49034589